



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 717/91

"REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICI - PAIS, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 710/91 de 20 de JUNHO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos, salários e funções gratificadas dos funcionários e servidores municipais em 20% (Vinte por cento), conforme segue:

01- Tesoureiro Municipal.....	Cr\$	117.456,96 ✓
02- Técnico em Contabilidade.....	Cr\$	198.202,97
03- Agente Tributário.....	Cr\$	117.456,96
04- Chefe do Setor de Tributação (FG).....	Cr\$	46.983,70
05- Escriturário.....	Cr\$	95.474,04
06- Chefe de Gabinete.....	Cr\$	95.452,92
07- Telefonista do Centro Administrativo.....	Cr\$	51.414,66
08- Secretária Municipal de Educação (FG).....	Cr\$	73.415,20
09- Chefe de Telefonia.....	Cr\$	58.726,51
10- Telefonistas.....	Cr\$	45.950,88
11- Professores Municipais.....	Cr\$	50.551,56
12- Guarda Noturno.....	Cr\$	55.029,11
13- Domésticas.....	Cr\$	51.379,63
14- Atendente de Creche.....	Cr\$	41.449,33
15- Office Boy.....	Cr\$	24.182,00
16- Recepcionista (Gratificação).....	Cr\$	15.421,44
17- Supervisoras.....	Cr\$	11.750,45
18- Capataz de Serviços Urbanos.....	Cr\$	95.452,92
19- Capataz de Serviços Rurais.....	Cr\$	80.760,40
20- Capataz de Serviços Rurais (FG).....	Cr\$	36.341,29
21- Chefe de Serviços Urbanos (FG).....	Cr\$	40.465,52
22- Motoristas.....	Cr\$	66.085,34
23- Motorista do Veículo Oficial (FG).....	Cr\$	19.825,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO LEI 717/91.....

24-	Viveirista.....	Cr\$	55.029,11.
25-	Almoxarife.....	Cr\$	66.085,32.
26-	Operário.....	Cr\$	55.029,11.
27-	Atendente de Enfermagem.....	Cr\$	49.104,50.
28-	Operadores de Máquinas.....	Cr\$	80.760,40.
29-	Pedreiros.....	Cr\$	55.029,11.
30-	Carpinteiros.....	Cr\$	55.029,11.
31-	Marteleiteiros.....	Cr\$	58.714,94.
32-	Mecânico.....	Cr\$	108.374,56.
33-	Auxiliar de Serviços Gerais.....	Cr\$	45.952,51.
34-	Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.....	Cr\$	220.221,36.
35-	Secretário Municipal de Agricultura.....	Cr\$	220.221,36.
36-	Secretário Municipal de Obras e Viação.....	Cr\$	220.221,36.
37-	SECRETário Municipal de Turismo e Desportos.....	Cr\$	220.221,36.
38-	SECRetário Municipal de Administração.....	Cr\$	220.221,36.

Art. 2º- As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores, permanecerão inalteradas.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 1991.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 08 de agosto de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelson Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO